



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração e Infraestrutura**  
**Coordenadoria de Administração**  
**Sector de Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 02/2023 AO**  
**CONTRATO Nº 88/2021/RER,**  
**FIRMADO ENTRE O INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**MINAS GERAIS E A EMPRESA**  
**DAT SOLUÇÕES EM**  
**TECNOLOGIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.031.618/0001-14**, estabelecida à Estrada dos Menezes, nº 850, sl 1607, Bairro Colubande, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 24451-230, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Ederson Novaes Freire Mariano**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12.167.070-7, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 088.653.127-69, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 27/2021, processada sob o nº 23208.002232/2021-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 88/2021/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato nº 88/2021/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.004401/2022-21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1 O índice aplicado ao reajuste é aquele previsto em contrato, Índice de Custo de Tecnologia da Informação ICTI - IPEA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM | ÍNDICE (%) | VALOR MENSAL ATUAL (R\$) | VALOR MENSAL DE REAJUSTE (R\$) | VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE (R\$) |
|------|----------------------------|------------|--------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
|      |                            |            |                          |                                |                                  |

|       |  |      |           |          |           |
|-------|--|------|-----------|----------|-----------|
| 1     | Serviços de empresa especializada visando prestar serviços de manutenção e suporte técnico para Storage NetApp | 6,77 | 2.990,00  | 202,42   | 3.192,42  |
| TOTAL |  |      | 35.880,00 | 2.429,04 | 38.309,04 |

2.2. O reajuste acarretará um aumento no valor global atual do Contrato de R\$ 2.429,04 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos) que equivale a 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do valor global atual do Contrato.

2.3. O valor global atual do Contrato passará de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) para R\$ 38.309,04 (trinta e oito mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorarão a partir de 17/12/2022.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000900

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8350026409

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339040

PI: LCTICP01REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 13 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de apostilamento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 14/02/2023, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 14/02/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO, Representante legal da empresa**, em 23/02/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 24/02/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Hoffmann de Moraes, Testemunha**, em 24/02/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1459399** e o código CRC **2ACD7AD1**.

---